



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guardo N.º 294 - CEP. 17450

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 741, de 17.03.92

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, no valor de Cr\$. 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 1. PODER LEGISLATIVO

U.O. 1.1 - Câmara Municipal

Ficha 05-3132-01010012.01-Outros Serviços e Encargos. 500.000,00

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.3 - Serviço de Educação e Cultura

Operação e Manutenção do Ensino de 1º Grau

Ficha 42-3120-08421882.08-Material de Consumo.....5.000.000,00

U.O. 2.4 - Serviço de Saúde

Manutenção do Serviço de Saúde

Ficha 71-3120-13754282.14-Material de Consumo.....3.000.000,00

U.O. 2.7 - Encargos Gerais

Manutenção de Encargos Gerais do Município

Ficha 110-3132-03070212.23-Outros Serv.e Encargos....1.000.000,00

Soma.....9.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.5 - Serviços Municipais

Assistência Técnica ao Produtor Rural

Ficha 77-3111-04070212.16-Pessoal Civil.....9.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 17 de março de 1.992

Analdino Theodoro de Lima

RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de acordo com a legislação, no lugar de costume.

[Assinatura]

[Assinatura]